



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 136/2024 QUE “ALTERA A LEI N.º 5.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023”, de autoria do Prefeito Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem a finalidade a alteração da lei orçamentária no intuito de prever, expressamente, que os valores referentes a possíveis superávites não serão considerados para efeito de limites do inciso IV do art. 5º.

A iniciativa de matérias orçamentárias é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, assim como sua possível alteração, sendo certo que a alteração pretendida já foi adotada anteriormente, inclusive com parecer favorável desta Assessoria e desta Casa Legislativa.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 27 de agosto de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605